

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 003/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº 042/2023

Objeto: Aquisição de Analisador Automático de Hemocultura, Analisador de Gases Respiratórios, Centrifuga Laboratorial e Termômetro Infravermelho

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.585.595/0001-57, com sede na Rua 239, n. 206, Setor Universitário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dr. Jales Benevides Santana Filho, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que receberá propostas para **Aquisição de Analisador Automático de Hemocultura, Analisador de Gases Respiratórios, Centrífuga Laboratorial e Termômetro Infravermelho**, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Trata-se a presente Cotação de procedimento para aquisição de equipamentos, realizado por pessoa jurídica de direito privado, realizado nos termos do Termo de compromisso **042/2023**, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Municipal 10.892, de 05 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 2271/2019, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

II – DA RECEITA

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Cotação correrão por conta das receitas provenientes do Contrato de Repasse – Fundo Municipal de Saúde.

III – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Cotação para aquisição de **Analisador Automático de Hemocultura, Analisador de Gases Respiratórios, Centrífuga Laboratorial e Termômetro Infravermelho**, em conformidade com os termos da presente Cotação e seu anexo.

IV – GENERALIDADES

4.1. A Cotação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.accg.br ou no Setor de Compras da ACCG.

4.2. As solicitações de esclarecimento acerca do conteúdo e especificações da Cotação deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, pelo endereço eletrônico compraslicitacao@accg.org.br até o dia **06/02/2024**.

4.2.1. As propostas deverão observar todos os dispositivos da presente Cotação e seu anexo.

4.3. As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da ACCG.

4.4. Constituem parte integrante da presente Cotação:

a) ANEXO I – Termo de Referência.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Cotação.

5.2. É proibida:

5.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhados no dia e horário definidos nesta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

VI – DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail compraslicitacao@accg.org.br.

6.2. Data final para envio das propostas dia 06/02/2024.

6.3.1. As propostas recebidas após o dia indicado no item 6.2. não serão aceitas.

6.3.2. Recebido todas as propostas, os conteúdos serão analisados.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular;

- 7.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- 7.1.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.1.2.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 7.1.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei no 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- 7.1.2.7 Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceita com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.
- 7.1.2.8 Comprovante de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e CNPJ da proponente, data, o número desta Cotação e indicação da validade da proposta, rubricada em todas as folhas e assinada na última, por pessoa legalmente habilitada e as seguintes informações:

- 8.1.1 Descrição do(s) materiais médicos(s) cotado(s) de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;
- 8.1.2 Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.1.3 Validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- 8.1.4 Prazo de entrega em até 30 (trinta dias);

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Cumpre à Gerência de Suprimentos a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da ACCG para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista.
- 9.2. Recebidos os documentos de habilitação e proposta, nenhum outro será aceito.

9.3 As propostas serão analisadas e aprovadas pelo responsável técnico indicado pela ACCG, com o objetivo de aquisição do medicamento que atenda às necessidades da Instituição.

9.4. A condição de aquisição não se vincula ao menor preço, podendo a administração da ACCG convidar as empresas selecionadas a apresentarem nova proposta de preços, independente de negociações posteriores com o objetivo de melhorar as condições de aquisição.

9.4.1. Os proponentes que ofertarem desconto, em hipótese alguma, poderão alterar o escopo da proposta já apresentada e habilitada tecnicamente.

9.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato/ordem de compras, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período se devidamente justificado, contados de sua comunicação, sob pena de desistência tácita.

9.6 Será declarada vencedora a empresa CLASSIFICADA que orçar o menor preço.

9.5.1. Caracterizada a desistência tácita a ACCG procederá ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento relativo à aquisição do material médico objeto da presente cotação de preços, será efetuado, até 30 dias após a entrega do equipamento.

10.2 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, lote e validade. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato/ordem de compra de fornecimento, o número da presente cotação de preços.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ACCG se reserva o direito de revogar a presente Cotação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato/ordem de compra, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

11.2. A ACCG se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Cotação ou em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de compras.

11.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

11.4. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Cotação, condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

XII – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões relativas à presente Cotação e seus anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pela Gerência de Suprimentos da ACCG.

Goiânia, 23 de janeiro de 2024.

Leiliny Gil
Analista de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de **Analizador Automático de Hemocultura, Analisador de Gases Respiratórios, Centrífuga Laboratorial e Termômetro Infravermelho.**

2. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta mil de reais).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Termo de Compromisso 042/2023 – Pedro Azulão				
Item	Descrição	Qtd	Unit.	Total
1	Analizador Automático de Hemocultura	1	74.500,00	74.500,00
2	Analisador de Gases Respiratórios	1	61.336,00	61.336,00
3	Centrifuga Laboratorial Digital	3	3.655,00	10.965,00
4	Termômetro Infravermelho	15	260,00	3.900,00

Item 01 – Analisador Automático de Hemocultura

Especificações técnicas mínimas

- Analisador de hemocultura automatizado;
- Realizar a detecção rápida de bactérias, fungos leveduriformes, filamentosos e microbactérias em amostras clínicas;
- Capacidade de processamento simultâneo de, pelo menos, 120 frascos;
- A monitoração da atividade metabólica dos microrganismos deve ser feita através do método de fluorescência;
- Os níveis de iluminação devem ser medidos através de um sensor presente no frasco;
- Realizar a agitação dos frascos para aumento da superfície de contato;
- Possuir sistema de algoritmos que analisa os sinais de medição, determinando os indícios de crescimento de microrganismos;
- Display touchscreen para visualização dos resultados e ajustes das configurações;
- Permitir a inserção de dados através de código de barras e/ou manualmente;

- Alarmes sonoros e visuais para quando for detectado frascos com cultura positiva;
- Possuir sensores que detectam a presença dos frascos;
- Possuir entrada para conexão com impressora externa para impressão de relatórios ou impressora integrada;
- Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt;

Acessórios / itens

- Termômetro Digital;
- Nobreak compatível com o equipamento;
- Cabos e adaptadores;
- Todos os itens e acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

Condições gerais

- Registro válido na ANVISA;
- O produto ofertado deve ser novo
- A proposta deve contemplar o frete do equipamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Acompanhar todos os acessórios para o pleno funcionamento do equipamento;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;
- É obrigatório que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos.
- Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

Item 02 – Analisador de Gases Respiratórios

Especificações técnicas mínimas

- Ter calibrações automáticas;
- Volume de amostra de 100 µL no máximo ou menor;
- Parâmetros mínimos:

pH Íon de hidrogênio; pCO₂ Pressão parcial de dióxido de carbono; pO₂ Pressão parcial de oxigênio; HCO₃ Bicarbonato real; TCO₂ Dióxido de carbono total; BE Excesso base; SO₂ Saturação de oxigênio; O₂cont Teor de Oxigênio; A Pressão parcial de oxigênio alveolar; AaDO₂ Gradiente de oxigênio alveolar-arterial; a/A Razão de oxigênio arterial-alveolar;

- Possuir visor/tela sensível ao toque;
- Possuir Impressora térmica integrada;
- Software com rotinas de manutenção e teste;
- Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt;
- Possuir capacidade de Armazenamento;
- Permitir inserir informações do paciente;

Acessórios

- Cabo de Alimentação;
- Leito de código de barras;
- Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.

Condições gerais

- Registro válido na ANVISA;
- O produto ofertado deve ser novo;
- A proposta deve contemplar o frete do equipamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;
- É obrigatório que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento.

- Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial.

Item 03 – Centrifuga Laboratorial Digital

Especificações técnicas mínimas

- Centrífuga deve ser do tipo bancada e digital;
- Tampa com trava de segurança;
- Gabinete em aço, com acabamento em pintura eletrostática ou qualidade superior;
- Velocidade variando de, pelo menos, 500 rpm a 3400 rpm;
- Possuir motor sem escovas;
- Possuir display LCD;
- Possuir timer com ajuste mínimo de 1 a 99 minutos;
- Sistema de proteção que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta;
- Freio automático ou acionado pelo teclado;
- Capacidade mínima de 4 tubos de 50 mL, 12 tubos de 15 mL;
- Alimentação elétrica 220V ou bivolt;
- Pés em borracha antiderrapante;

Acessórios

- Cabo de energia;
- Chave e rotores;
- Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.

Condições gerais

- Registro válido na ANVISA;
- O produto ofertado deve ser novo;
- A proposta deve contemplar o frete do equipamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação português;
- É obrigatório que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do

equipamento.

- Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial.

Item 04 – Termômetro Infravermelho

Especificações técnicas mínimas

- Termômetro clínico infravermelho para medição da temperatura corporal;
- Termômetro sem contato;
- Possuir Visor LCD para visualização da temperatura corporal;
- Faixa de medição Corpo Humano: 33°C a 42°C (Grau Celsius) no mínimo ou Superior;
- Resolução: 0,1°C;
- Sensor: Infravermelho;
- Medição em graus °C Celsius e Fahrenheit F;
- Tempo de leitura da temperatura corporal de até 3 segundos no máximo;
- Alimentação por Pilhas;
- Memorizar as últimas medições;
- Possuir indicador de carga baixa;
- Possuir desligamento automático em até 60 segundos no máximo ou menor;
- Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.

Condições gerais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, após a entrega;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA ou comprovante de Isento;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.